



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

GABINETE DA DEPUTADA ESTADUAL NEJMI AZIZ (PSD)

PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA – PRL N. _____/2021.

AUTORA: DEPUTADA ESTADUAL NEJMI AZIZ (PSD).

Concede a Medalha Ruy Araújo à cidadã **Amanda Cristina Gomes Ferreira**.

A Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, nos termos do art. 19, II, g, da Resolução Legislativa n. 469, de 16 de março de 2010, promulga:

Art. 1º Fica concedida a Medalha Ruy Araújo à cidadã **Amanda Cristina Gomes Ferreira**, por sua distinção, por mérito, no âmbito sócio-assistencial amazonense.

Art. 2º A Medalha Ruy Araújo será concedida em sessão solene convocada pela Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, a ser realizada no Plenário Ruy Araújo.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, em Manaus/AM, ____ de ____ de 2021.

NEJMI AZIZ

Deputada Estadual (PSD)

Av. Mário Ypiranga Monteiro, n.º 3.950 - Ed. Dep. José de Jesus Lins de Albuquerque - Parque Dez
CEP 69.050-030 - Manaus - AM - Brasil

[assembleiaam](#) www.ale.am.gov.br

Página 1 de 2





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

GABINETE DA DEPUTADA ESTADUAL NEJMI AZIZ (PSD)

JUSTIFICATIVA

Na condição de deputada estadual representante do povo amazonense na Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas – ALEAM, com fundamento na Resolução Legislativa n. 105, de 18 de maio de 1981, que institui a Medalha do Mérito Legislativo Ruy Araújo, posso propor projeto de resolução legislativa que disponha sobre a sua concessão, como homenagem especial, a quem se distinguir, por seus méritos, no meio político, jurídico ou cultural e demais segmentos da sociedade amazonense.

No caso, desejo distinguir a cidadã **Amanda Cristina Gomes Ferreira** por seu relevante ativismo sócio-assistencial em defesa de crianças e adolescentes no âmbito do Estado do Amazonas.

Suas ações visam há anos, sobretudo, combater a violência e a exploração sexual praticadas contra crianças e adolescentes residentes no Amazonas, ilícitos que comumente arruinam vidas e devem ser coibidos energicamente, a fim de que sejam efetivamente garantidos os direitos previstos nos arts. 6º, 203, I e II, e 227 da Constituição Federal.

Foi graças às suas ações que pôde presidir entidades de peso como, por exemplo:

1. o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
2. o Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente;
3. o Instituto de Assistência à Criança e ao Adolescente Santo Antônio.

Por tais motivos, de suma importância, apresento a presente proposição e requeiro aos meus pares que sobre ela detidamente deliberem para, afinal, aprovarem-na.

NEJMI AZIZ

Deputada Estadual (PSD)

Av. Mário Ypiranga Monteiro, n.º 3.950 - Ed. Dep. José de Jesus Lins de Albuquerque - Parque Dez
CEP 69.050-030 - Manaus - AM - Brasil

[assembleiaam](#) www.ale.am.gov.br





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

ASSINATURAS DIGITAIS

NEJMI JOMAA ABDEL AZIZ - EM 22/11/2021 10:13:35



Documento 2021.10000.00000.9.044890
Data 16/11/2021



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

TRAMITAÇÃO
Documento N° 2021.10000.00000.9.044890

Origem

Unidade: COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
Enviado por: RIAMBURGO RICARDO MAIA UCHOA MILANEZ
Data: 22/11/2021

Destino

Unidade: DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO
:

Despacho

Motivo: ANÁLISE E PROVIDENCIAS

Despacho: CONCEDE A MEDALHA RUY ARAUJO A CIDADÃ AMANDA CRISTINA GOMES FERREIRA.